



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 9694/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.4. DISPENSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COROAS DE MEMORIAL (COROA DE FLORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COROA DE MEMORIAL TAMANHO MÉDIO (COR A ESCOLHER). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 METROS DE ALTURA POR 0,80 METROS DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: CALABRIA, TANGO, ÁSTER, ROSAS, GERBERAS, ANTÚRIOS, ALSTROEMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, LÍRIOS, GIPSOFILE E MARGARIDAS. COMPLEMENTOS: CAVALETE DE MADEIRA E FAIXA BRANCA DE 8 CM DE LARGURA NA TRANSVERSAL DA COROA COM DIZERES. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 2 (DUAS) HORAS A PARTIR DO PEDIDO. ENTREGA: NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, CONFORME DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	250	R\$ 234,29	58.571,25

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Decreto Municipal nº 386/23, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



Esta contratação é justificada diante da necessidade recorrente de fornecimento de coroas de memorial (coroa de flores) para atender as demandas desta secretaria, torna-se premente que se estabeleça um mecanismo ágil e eficaz para aquisição desses itens, considerando que tais coroas são destinadas para uso em cerimônias fúnebres, como uma forma de expressão de condolências e respeito aos entes queridos que partiram, representando um símbolo tradicional de homenagem e solidariedade aos familiares enlutados.

Dada a natureza emergencial e sensível dessas circunstâncias, é imprescindível a disponibilidade imediata de um fornecedor qualificado e apto a atender prontamente às demandas, garantindo a qualidade e a entrega oportuna das coroas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de coroas de flores por meio desta dispensa de licitação, se reveste de suma importância para a continuidade dos serviços prestados pela secretaria municipal de assistência social, contribuindo para o conforto e o amparo dos cidadãos em momentos de luto e pesar.

1.4. A presente demanda se fundamenta no disposto no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, que estabelece a modalidade de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, e com base na última licitação nº 018/2023 quantidade solicitada no decorrer do período de vigência foi o equivalente a 71 unidades do item solicitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Trindade é a dispensa de licitação em função do valor previsto para a contratação estar inserido nos limites definidos no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, conforme disposto no artigo 75, inciso II.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de consórcio:

4.2.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigida garantia para a contratação.

4.4. Garantia do produto:



4.4.1. É de total responsabilidade do contratado a produção e entrega do produto adquirido, se comprometendo a restituição do valor integral da mercadoria caso esta não chegue dentro do prazo estipulado ou apresente danos irreversíveis em razão do transporte.

4.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato na forma que se segue:

1.4.1. Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo do período contratual, e a entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante.

1.5. Os serviços serão prestados em locais designados pelo contratante e os respectivos endereços serão informados pela Secretaria de Assistência Social de Trindade – GO, ao contratado, conforme necessidade.

5.3. A execução contratual e dos serviços observará os prazos e preços estipulados, incluindo:

5.3.1. O prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo ultrapassar o período de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação para realização e execução do serviço.

5.3.2. Entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas neste termo.

5.3.3. Tomar todas as providências para fiel execução do objeto desse contrato.

1. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalidade, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.*



Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão efetuados de acordo com o Art. 136, inciso II, do Decreto Municipal 386/2023.

7.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. *Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de*



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7. 11. 2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. 2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 58.571,25 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Trindade para o exercício 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.01.08.244.0837.2063.3.3.90.39.00

Fundo Municipal de Assistência Social

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Trindade, 29 de abril de 2024

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS,
COORDENADOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL